



Município de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

Processo nº. 101/2022

Pregão Presencial RP nº. 047/2022

**RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO INTERPOSTA PELO REPRESENTANTE DA
EMPRESA MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA.**

A empresa MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.343.029/0001-90, estabelecidas em Serra/ES, à Rua Dois, s/nº, Quadra 8, Lote 8, Civit I, CEP: 29.168-030, em face das descrições dos itens 116 e 167, constantes do Anexo I, do edital do Processo/Pregão Presencial nº 101/047-2022.

DOS FATOS

O Município de Rio Pardo de Minas publicou Edital de Licitação com objetivo de Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais insumos médico hospitalares e EPIs para manutenção das diversas secretarias deste município, com data de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação, para 20/06/2022, às 08:00 horas.

A empresa MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, requer sejam excluídas as marcas citadas nos itens 116 e 167, constantes do Termo de Referência, já que a lei de licitações veda expressamente a escolha de marca em processos licitatórios.

Questiona quanto ao descritivo no item 164, constante do Termo de Referência, que estabelece que o frasco da solução tampão possua 5ml, enquanto que a solução tampão diluente é uma característica intrínseca de cada teste (fabricante) e varia em função da quantidade de amostra utilizada por cada teste, sendo que alguns precisam de maior quantidade de solução diluente, enquanto outros necessitam de quantidade menor. Indaga se serão aceitos testes com solução tampão em quantidade diferente, desde que a licitante forneça a solução tampão em quantidade suficiente para a completa realização do teste.

Ainda questiona acerca da quantidade exigida em cada caixa do produto constante dos itens 164 e 165, sob o entendimento que a quantidade determinada para cada caixa poderá restringir a participação, reduzindo a competitividade. Pergunta-se se quando da entrega poderia fornecer produto com quantidade diversa em cada caixa, desde que respeitada a quantidade solicitada no empenho.



Município Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

DO PARECER JURÍDICO

Encaminhado o RECURSO a Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos, a Senhora Dr^ª. KELLY DAIANE ÂNGELO PEREIRA, em seu parecer, após considerações, opina pela manutenção da indicação da marca para os itens 116 e 167, face a exigência da marca tem por finalidade apenas a complementação de materiais encaminhados pela Secretaria de Estado de Saúde, mediante termo pactuado, o que não seria possível caso as tiras fossem de marca diferente.

No que se refere ao quantitativo de “ml” constante do item 164, sugere que deverá estar de acordo com o exigido na bula ou instrumento onde indica sobre a execução do referido teste. Sobre a quantidade por caixa relacionada nos itens 164 e 165, sugere pela aceitação de caixas com quantidades diferentes, desde que atenda ao quantitativo estipulado na Ordem de Fornecimento.


DA DECISÃO


A Comissão Permanente de Licitações, em revisão as impugnações e parecer jurídico e justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Saúde, decide que em relação aos itens 116 e 167, mantém-se a descrição dos itens, uma vez que sendo contratado o material de outra marca, traria interrupção na complementação dos serviços e conseqüente prejuízo à população e aumento de gastos, pois além de adquirir as tiras teria também que adquirir os monitores conjuntamente.

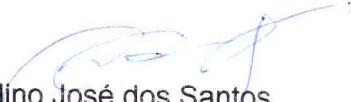
No que se referente ao item 164, a exigência será na quantidade de “ml’s” prescrita na bula ou instrumento onde indica sobre a execução do referido teste, suficiente para a realização do teste.

No que tange aos quantitativos dos itens questionados 164 e 165, serão aceitos caixas com quantidade diferentes, desde que atenda o quantitativo estipulado na OF e não cause prejuízo à municipalidade.

Rio Pardo de Minas/MG, 14 de junho de 2022.


Jonas Márcio de Oliveira Cunha
Presidente da CPL


Magdiel Heber Mendonça de Oliveira
Membro da CPL


Deolino José dos Santos
Secretário da CPL